



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, terça-feira, 30 de maio de 2023 - Nº 099

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 099 DE 30/05/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, no próximo dia 08 de junho (quinta-feira), consagrado a Corpus Christi, haverá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual.

No dia 23 de junho (sexta-feira), véspera de São João, será considerado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão. Recife, 29 de maio de 2023

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SES Nº 42 DO DIA 25 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA e a SECRETÁRIA DE SAÚDE, tendo em vista o contido no §2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 40.768, de 30/05/2014, RESOLVEM: Definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado (sem restrição de Sábados, Domingos e/ou Feriados), para os servidores da Operação Lei Seca da Secretaria Estadual de Saúde - SES que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão - OPERAÇÃO PERNAMBUCO SEGURO 4, que ocorrerá nas Áreas Integradas de Segurança (AIS) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, durante o período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
Assistente de Promoção e Prevenção em Saúde/OLS	180,00
Apoio de Promoção e Prevenção em Saúde/OLS	180,00

Esta portaria retroage seus efeitos a 01/04/2023.

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
Secretária de Administração

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário da Fazenda

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária Estadual de Saúde

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

1.4 - Secretaria da Fazenda:

RESOLUÇÃO CPF Nº 002, DE 29 DE MAIO DE 2023.

A CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CPF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.279, de 3 de abril de 2017 e no Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º O teto de alçada previsto no art. 8º do Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023 fica estabelecido nos termos desta Resolução. Art. 2º As autorizações de solicitações enquadradas no teto de que trata o art. 1º obedecerão aos seguintes parâmetros:

I – Se aplicam a despesas correntes cujo montante anual total seja de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), executadas por meio das fontes próprias do Tesouro Estadual e com recursos ordinários não vinculados;

II – Dependerão de parecer prévio elaborado pelo Grupo Técnico da Câmara de Programação Financeira - GT - CPF, criado pelo Decreto nº 44.279, de 2017.

§ 1º As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos não se enquadram nas disposições deste artigo, sendo necessária a análise da CPF em cada caso concreto.

§ 2º O valor de que trata o inciso I do caput será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA nos termos do art. 2º da Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 3º As solicitações de autorização de despesas acima do teto de alçada ou referentes aos demais grupos de despesas, efetuadas em caráter de urgência, poderão ser autorizadas ad referendum pelo Presidente da CPF e posteriormente deverão ser convalidadas em reunião do Colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário da Fazenda

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA

Secretária de Administração

ÉRIKA GOMES LACET

Secretária da Controladoria Geral do Estado

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento e Gestão

BIANCA TEIXEIRA AVALLONE

Procuradora-Geral do Estado de Pernambuco

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 121/2023.

SEI Nº 0012900008.000472/2023-03.

SIGPAD Nº 2023.13.5.002436.

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 340 (36294483), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no processo SEI nº 0012900008.000472/2023-03; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do POLICIAL PENAL DO ESTADO - PPE, EDSON RODRIGUES DE SANTANA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 337.008 -9; II – TRAMITAR o referido PAD na 1ª CPD/SP, visando**

apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

CORREGEDORIA GERAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 122/2023
SEI Nº 0012900008.000782/2023-10
SIGPAD Nº 2023.13.5.002618

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 352 (36471189), datado de 17/05/2023, inserido no SEI nº 0012900008.000782/2023-10; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL ADIELTON SOUZA DE FREITAS MAT. 208.955-6; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 123/2023
SEI Nº 0012900008.000483/2023-85
SIGPAD Nº 2023.13.5.002620

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 366 (36593497), datado de 19/05/2023, inserido no SEI nº 0012900008.000483/2023-85; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL WILKSON VALDEMAR DE SANTANA, MAT. 341.927-4; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 124/2023
SEI Nº 0012900008.000666/2023-09
SIGPAD Nº 2023.13.5.002650

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 365 (36592419), datado de 22/05/2022 inserido no SEI nº 0012900008.000666/2023-09; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da **POLICIAL PENAL ÂNGELA CASTELO BRANCO DE SÁ LEITÃO, MAT. Nº 178.338-6; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 125/2023
SEI Nº 3900037743.000051/2023-42
SIGPAD Nº 2023.13.5.002617

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 353 (36495422), datado de 18/05/2023, inserido no SEI nº 3900037743.000051/2023-42; **CONSIDERANDO** que o Servidor Civil, em tese,

deu causa às transgressões disciplinares descritas na Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do(a) **Servidor Civil ROGÉRIO CORREIA LEAL Mat. 940.660-3; II – TRAMITAR** o referido **PAD na 3ª CPDPC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

Mariana Cavalcanti de Sousa
Corregedora Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 36699146/PMPE - DGP2 , 22 de maio de 2023. EMENTA: Reversão de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE:** I - Reverter 3º SGT Mat. nº 108623-5 Daniel José de Sá por haver sido posto em liberdade após finalizado o prazo da sua prisão temporária, no dia 14 de maio do corrente ano, considerando o mandado de prisão temporária nº 0002942-31.2022.8.17.3220.01.0018-27(doc. nº 36370205), conforme o Ofício nº 328 / 2023 - Divisão Penal e Jurídica do Creed, de 14 de maio de 2023. II - Classificar o militar no 1ª CIPM; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 14 de maio de 2023.

TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM
Comandante Geral
SEI: 3900035993.000199/2023-18.

Nº 36825909/PMPE - DGP2 , 25 de maio de 2023. EMENTA: Reversão de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE:** I - Reverter o CB PM 113648-8 ROSEANE CRISTINA FELIX DA SILVA por haver retornado a exercer suas funções policiais na condição de APTO, conforme laudo encaminhado através do Ofício. nº: 497 – 20ºBPM, 23MAI23; II - Classificar o militar no 20º BPM; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 23 de maio de 2023.

TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM
Comandante Geral
SEI: 3900032434.000248/2023-51.

Nº 261/PMPE - DGP3/SSA, de 25 de maio de 2023. EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei n.º 6.783/74, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Sd PM Matr. 120516-1/9ª CIPM – WALISON CAMPOS DOS SANTOS, RG n.º 59366 PMPE, filho de Ozires Campos dos Santos e Cícera Maria de Paula, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador do Processo SEI n.º 3900037579.000182/2023-79; II – O Comandante da 9ª CIPM deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002, bem como proceder o competente Auto de Desligamento do licenciado, conforme previsão das Portarias do Comando Geral n.º 460 e 461, de 7 de julho de 2021, publicadas no SUNOR n.º 047, de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se.

TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPE
SEI: 3900037579.000182/2023-79.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 099, de 30/05/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de nºs 2115 a 2147 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de MAIO de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de nºs 2148 a 2171 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de MAIO de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

PORTARIA FUNAPE Nº 2173, DE 29 DE MAIO DE 2023.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74-Z, §11, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 460, de 16 de novembro de 2021, RESOLVE: Retificar a portaria nº 1394 de 16/03/2018, publicada no DOE de 17/03/2018, referente a pensão por morte, a contar de 10/01/2018, para ARTHUR NASCIMENTO PODRATZ, Filho(a), UALANA MELO DORNELAS PODRATZ Filho(a) e WANDERSON MELO DORNELAS PODRATZ, Filho(a), beneficiários(as) do(a) ex-segurado(a) WAGNER DORNELAS PODRATZ, inscrição nº 409.399-8, matrícula 1097610, SOLDADO-FAIXA - B, falecido(a) em 09/01/2018, nos termos dos artigos 27, II, 49 e 50, II da LC nº 28/00 e alterações e a contar de 01/12/2022 para ROGERIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Companheiro(a), por força de Decisão Judicial, Processo 0000559-88.2018.8.17.2810. KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO - Diretora-Presidente.

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0380.2022.CPL II.PE.0035.DASIS–objeto: Reg. preços por 12 (doze) meses para eventual fornec. Medicamentos oncológicos orais para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/ CBMPE. Vencedoras: 1)Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ-46.381.269/0001-66, R\$ 6.855,84, itens 4 e 7; 2)MS Hospitalar Eireli, CNPJ-36.191.620/0001-00, R\$ 55.691,16, itens 15,16,26,27,72 e 88; 3)Injemedic Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ-28.145.496/0001-00, R\$ 3.290,40, item 18; 4)Jasmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ-30.553.793/0001-37, R\$ 37.805,00, itens 5,14 e 25; 5)Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ-23.864.942/0001-13, R\$ 115.397,82, itens 2,3,11,28,29,31,84,85 e 86; 6)Unika Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ-35.253.360/0001-80, R\$ 251.747,40, itens 34 e 50; 7)Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ-08.958.628/0001-06, R\$ 3.076.588,54, itens 33,38,39,45,61,62,63,66,71,76,77,83,99,100,101 e 104; 8)Elfa Medicamentos S.A., CNPJ-09.053.134/0009-00, R\$ 874.104,00, itens 41 e 79; 9)Uni Hospitalar Ltda, CNPJ-07.484.373/0001-24, R\$ 704.279,73, itens 46,47,48,60 e 98; 10)Cirurgica Montebello Ltda, CNPJ-08.674.752/0001-40, R\$ 2.034,00, item 49; 11) Astrazeneca do Brasil Ltda, CNPJ-60.318.797/0001-00, R\$ 1.295.569,80, itens 53,55,91 e 93; 12)Hub Health Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ-42.705.829/0001-30, R\$ 277.519,20, itens 64 e 65; 13)Arserve Pharma EPP Ltda, CNPJ-43.519.181/0001-70, R\$ 111.606,68, itens 13,24,87,102 e 103; 14) Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncologicos Ltda, CNPJ-04.307.650/0015-30, R\$ 412.052,40, itens 59 e 97; 15)Comercial Mostaert Limitada, CNPJ-11.563.145/0001-17, R\$ 2.053.330,02, itens 35,36,37,56,57,67,73,74,75,94,95 e 105. PROCESSO Nº 0492.2022.CPL II.PE.0052.DASIS–objeto: Reg. preços por 12(doze) meses para eventual fornec. Medicamentos antimicrobianos orais e injetáveis para o centro médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Vencedoras: 1)Uni Hospitalar Ltda, CNPJ- 07.484.373/0001-24 , R\$ 251.820,00 , item 1; 2)Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A, CNPJ-60.665.981/0009-75, R\$ 91.250,00, item 2; 3)Drogafonte Ltda, CNPJ-08.778.201/0001-26, R\$ 50.250,00, item 4; 4)Halex Istar Industria Farmaceutica SA, CNPJ-01.571.702/0001-98, R\$ 139.760,00, itens 3 e 7; 5)Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ-47.783.547/0001-74, R\$ 108.118,782, itens 8,10, 14,15,16,17,18,21,23,31,33,36,38,49 e 61; 6)GB Comercio e Distribuicao Ltda, CNPJ-10.782.385/0001-40, R\$ 27.080,00, item 34; 7)Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ-40.256.200/0001-24, R\$ 4.018,50, itens 30,35 e 46; 8)Cirurgica Serra Mar Ltda, CNPJ-31.908.034/0001- 02, R\$ \$ 9.596,40, itens 37 e 58; 9)W D Distribuidora e Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli, CNPJ-28.013.023/0001- 50, R\$ 54.153,40, itens 28 e 47; 10)Jasmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ-30.553.793/0001-37, R\$ 1.379,70, itens 50 e 51; 11)MS Hospitalar Eireli, CNPJ-36.191.620/0001- 00, R\$ 5.119,60, item 62; 12)Suprimed Comercio Material Hospitalar Ltda, CNPJ-10.293.279/0001-00, R\$ 211.384,50, itens 5,6,27,42,44,45,63 e 64; 13)Qualimmed – Comercio Atacadista de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ- 5.514.416/0001-02, R\$ 7.860,00, item 65. Recife-PE, 29MAIO23, Fabiano Rodrigues dos Santos/ Pregoeiro/SISMEPE II/DASIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA
ARPC DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0018.2023.PREG-III.IN.0002.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve tornar pública a ARPC DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018.2023.PREG-III. IN.0002.SAD, cujo objeto é a contratação da empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, através de inexigibilidade, com base no artigo 25, caput, da lei nº 8.666/93, visando à prestação de serviço de carga e recarga de bilhetes eletrônicos (vale transporte) para utilização do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Petrolina - STPP, englobando cartões novos, para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de R\$ 251.342,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais) e o prazo de vigência de 29 de maio de 2023 a 28 de maio de 2024. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/atas-de-registro-de-preco>. NARA FREITAS CARVALHO - Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/2022-GAB/SDS

- OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, por mais 90 (noventa) dias, de 28/05/2023 à 27/08/2023, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato; CONTRATADA: PERKINELMER DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 48.817.398/0001-80; ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.2021.DAG-SDS; PROCESSO Nº 0033.2021.CPL-I.PE.0021.DAG-SDS; ARP Nº 17/2021 - GAB/SDS. Recife-PE. 26MAI2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.

PORTO DO RECIFE
CONTRATO

Processo LICON nº 035/2023, Cessão de Uso Gratuita Nº 001/2023. Objeto: CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITA, POR TEMPO DETERMINADO. CONTRATADA: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO-PMPE**. CNPJ:1.433.190/0001-57, Contrato nº 2023/021/00, Vigência: 03(três) anos. Fundamento Legal: **12.815/13**. Mariana Braga – Assessora de Licitações e Contratos.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração